

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021-CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	<b>Menor Preço Global</b>
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Processo:	<b>2021.10000.10718.0.001708</b>
Órgão Gerenciador:	<b>Câmara Municipal de Manaus</b>
<b>Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:</b>	
Data:	<b>11/11/2021</b>
Hora:	<b>10:00 horas</b>
Local:	<b>Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM</b>
Edital disponível a partir de:	<b>27/10/2021</b>
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Horários:	<b>De 09 às 13 horas</b>
Local:	<b>Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762</b>

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias devida ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

**Aviso de licitação e edital divulgados no site:**  
**[www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial](http://www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial)**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2021-CMM**  
**PROCESSO N°2021.10000.10718.0.001708**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001708.

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**
- 010. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**
- 011. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**
- 012. DA RETIRADA DA SESSÃO**
- 013. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**
- 014. DAS IMPUGNAÇÕES**
- 015. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 016. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 017. DA CONTRATAÇÃO**
- 018. DAS SANÇÕES**
- 019. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**
- 020. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**
- 021. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA**
- 022. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 023. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 024. DO PAGAMENTO**

- 025.** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 026.** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 027.** DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 028.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL
- 029.** ANEXOS:
  - I. TERMO DE REFERENCIA
  - II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
  - III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
  - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
  - VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
  - VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
  - IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
  - X. TERMO DE RESPONSABILIDADE;
  - XI. MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
  - XII. MINUTA DO CONTRATO.

## 01. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 002/2021 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei, publicada n.º Diário Oficial eletrônico no dia 15 de janeiro de 2021 e Atos da Presidência da Câmara Municipal de Manaus n.º 009/2021-GP/DG, n.º 094/2021-GP/DG, n.º 023/2021-GP/DG e n.º 145/2021-GP/DG, que designam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

## 02. DO OBJETO

**02.1.** A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

## 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**03.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 11/11/2021.

**Horário:** Dez Horas.

**Local:** Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

**03.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

#### **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.1.** Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**04.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**04.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**04.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

**04.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**04.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

**04.2.4.** Organizadas em consórcio;

**04.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**04.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

**04.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

**04.2.8.** Que não tenham adquirido o edital na forma constante do item 28.6.

**04.2.9.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**04.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

**04.4.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

#### **05. DO CREDENCIAMENTO**

**05.1.** O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Modelo disposto no Anexo II**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar

propostas e documentos, manifestara intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.

**05.2.** Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

**05.3.** Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.

**05.4.** O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

**05.5.** A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no item 19.1.2, deste Edital, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

**05.6.** A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo III), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**05.7.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**05.8.** Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

**05.9.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

**05.9.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**05.10.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**05.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.

## **06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**06.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021-CMM</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- uma via -</b>

<b>ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021-CMM</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- uma via -</b>

## **07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**07.1.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

**07.1.1.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;

**07.1.2.** Valor total ofertado, numericamente e por extenso.

**07.1.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

a) **Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.**

**07.2.** As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

**07.3. No ENVELOPE N.º 01** – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

**07.3.1.** A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

**07.3.2.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI.**

**07.4.** Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.

**07.5. A Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme o modelo apresentado no **ANEXO V.**

**07.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**07.7.** A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

**07.8.** Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

**07.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

**07.10.** A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

**07.11. Serão desclassificadas as propostas que:**

**07.11.1.** Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

**07.11.2.** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

**07.11.3.** Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;

**07.11.4.** Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;

**07.11.5.** Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

**07.11.6.** Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.

**07.12.** Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

**07.13.** O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

**07.14.** A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.13**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Termo de Referência**.

## **08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**08.1.** O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

### **08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**08.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

**08.1.1.1.1** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

**08.1.1.2.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

**08.1.1.3.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**08.1.1.4.** Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

### **08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**08.1.2.1.** Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**08.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.

**08.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

**08.1.2.3.1.** Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**08.1.2.4.** Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

**08.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**08.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**08.1.3.2.** Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

**08.1.3.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**08.1.3.3.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**08.1.3.3.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

**08.1.3.4.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**08.1.3.5.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

**08.1.3.6.** A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**08.1.3.7.** Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) ou que comprovarem possuir Capital mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado pela Administração e devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**08.1.3.8.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir

acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

**08.1.3.8.1.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

#### **08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**08.1.4.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

**08.1.4.2.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**08.1.4.2.1** Para o Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista – Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Telecomunicações: serviços de instalação e manutenção em sistemas de Segurança Eletrônica (CFTV/monitoramento).

**08.1.4.2.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso do responsável técnico ser prestador de serviços deverá apresentar contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**08.1.4.3** Comprovação da capacitação técnico-operacional: A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de serviço compatível ao objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**08.1.4.4.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação.

**08.1.4.5.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica operacional, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

**08.1.4.5.1.** Serviços de instalação e manutenção em sistemas de Segurança Eletrônica (CFTV/monitoramento), por no mínimo 6 meses contínuos.

**08.1.4.6.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(o) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**08.1.4.7.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**08.1.4.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços.

### **08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**08.1.5.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, ANEXO VII.

**08.1.5.2.** Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; ANEXO VIII.

**08.1.5.3.** Termo de Responsabilidade, conforme modelo ANEXO X.

### **08.2. VISITA TÉCNICA**

**08.2.1.** A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.

**08.2.2.** As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;

**08.2.3.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo necessário no ato do processo licitatório apresentar declaração aos fatos supracitados.

**08.2.4.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### **08.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**08.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

**08.3.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

**08.3.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

**08.3.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

**08.3.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**08.3.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**08.3.3.3.** No caso dos itens 08.3.3.1. e 08.3.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

**08.3.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

**08.3.5.** Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

**08.3.6.** As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

**08.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**09.1.** Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

**09.2.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 06 e 07.

**09.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço global**.

**10.2.** Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

**10.3.** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

**10.4.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço global da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

**10.4.1.** Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

**10.5.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**10.6.** Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**10.7.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**10.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.8.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

**10.8.4.** O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.8.

**10.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

## **11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**11.1.** A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste Edital.

**11.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

**11.3.** Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.4.** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

**11.5.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

**11.6.** Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

## **12. RETIRADA DA SESSÃO**

**12.1.** Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

**13.2.** Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

**13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**13.4.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**13.5.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**13.6.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

#### **13.7. Serão Desclassificadas**

**13.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.

**13.7.2.** Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujos valores unitários sejam superiores aos estimados.

**13.7.3.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na

forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**13.8.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.9.** No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

**13.10.** No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

#### **14. IMPUGNAÇÕES**

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

**14.2.** A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

**14.3.** No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 14.2.**

**14.4.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

**15.2.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1.** A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

**15.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**15.5.** A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

**15.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

**15.7.** Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.

**15.8.** A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 15.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

**15.9.** Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

**15.10.** Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

**15.11.** Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 15.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

**15.11.1.** O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**15.12.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**15.13.** Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

**18.2.** As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

**18.2.1.** Cometer fraude fiscal;

**18.2.2.** Apresentar documento falso;

**18.2.3.** Firmar declaração falsa;

**18.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.5.** Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

**18.2.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**18.2.7.** Não mantiver a proposta;

**18.2.8.** Fraudar na execução do contrato;

**18.2.9.** Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 18.2.1. a 18.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.10.** Para os fins da condição mencionada no item 18.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.11.** Para condutas descritas nos itens 18.2.1 a 18.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

**18.2.12.** Os multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

**18.2.13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**18.2.14.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

## **19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

**19.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá:

**19.1.2.** Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

**19.1.3** A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

**19.1.4.** Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

**19.1.5.** Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

**19.1.6.** Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

**19.1.7.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

**19.1.8.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

**19.1.9.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

**19.1.10.** No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

**19.1.11.** Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**19.1.12.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

**19.1.13.** Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

**19.1.14.** Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**19.1.15.** Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**19.1.16.** Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

**19.1.17.** Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

**19.1.18.** Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

**19.1.19.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**19.1.20.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

**19.1.21.** Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**19.1.22.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

## **20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 07 e 08 do Termo De Referência respectivamente.**

## **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA**

**21.1.** A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **item 20 do Termo de Referência.**

## **22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**22.1.** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o **Item 12 do Termo de Referência**.

## **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**23.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado de conforme **Item 11 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

**24.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

## **25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**25.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme **item 6 do Termo de Referência**.

## **26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos **no item 10 do Termo de Referência**.

## **27. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**27.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**27.2.** A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**27.3.** Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**27.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

**27.5.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva

da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

**28.1.** Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

**28.2.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**28.3.** Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

**28.4.** Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**28.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**28.6.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

**28.7.** O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

**28.7.1.** Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

**28.8.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

**Helen Grace Costa Sena**  
Pregoeira da CPL/CMM



Diretoria de Engenharia  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **DAVID VALENTE REIS**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo -

CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

## 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2.2.** Local: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 – São Raimundo

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Considerando a obrigação da Câmara Municipal de Manaus – CMM de garantir a segurança de seus colaboradores e preservar o patrimônio da sede desta Casa Legislativa, o serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização. Ressalte-se que o correto funcionamento Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo instalados nas dependências da Câmara Municipal de Manaus - CMM permite o acompanhamento das ocorrências em tempo real, possibilitando a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas e do patrimônio deste órgão.





## Diretoria de Engenharia

- 3.2.** Tendo em vista a segurança dos colaboradores desta Casa Legislativa faz-se necessário a manutenção do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo com o intuito do perfeito funcionamento dos mesmos para prevenção de urgências garantindo assim o funcionamento das instalações da Sede da Câmara Municipal de Manaus. Tais manutenções terão caráter preventivo e corretivo e todos os custos para a realização dos serviços necessários ao perfeito funcionamento de todos os sistemas supracitados ficarão a cargo da empresa contratada, incluindo pessoal e materiais que se façam necessários à execução destes serviços;
- 3.3.** Assim, a manutenção preventiva dos equipamentos visa eliminar e/ou minimizar falhas nos equipamentos, melhorando sua funcionalidade e prolongando sua vida útil, ao passo que a manutenção corretiva tem por objetivo corrigir falhas efetuando os ajustes, reparos e/ou substituição de peças e componentes para restaurar as condições iniciais e ideais de operação dos equipamentos, com rapidez e eficiência necessárias ao bom desempenho dos sistemas instalados, prezando pela economicidade dos investimentos.
- 3.4.** Além disso, por se tratar de sistema de segurança eletrônica, as manutenções preventivas e corretivas se mostram imprescindíveis, pois garantem o funcionamento dos equipamentos, a confiabilidade e sua segurança.
- 3.5.** O contrato atual do objeto deste Termo de Referência teve vigência até 08/07/2021, motivo qual faz-se necessário a nova contratação, ademais, este órgão não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta casa legislativa.
- 3.6.** Considerando o aumento do desemprego gerado pela pandemia do coronavírus e como consequência o aumento da criminalidade na cidade de Manaus;
- 3.7.** Entende-se que há a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização destes serviços supracitados.





Diretoria de Engenharia



## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 4.1. Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	Duração
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	12 meses

### 4.2. Detalhamento dos Sistemas Existentes

#### 4.2.1. Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV):

##### 4.2.1.1. Câmeras sendo:

- 4.2.1.1.1. 14 VM300 IR 30 VF;
- 4.2.1.1.2. 14 BULLET HDCVI VHD 1120;
- 4.2.1.1.3. 13 VHD 3140VF G4;
- 4.2.1.1.4. 13 DOME VMD 3020 IR;
- 4.2.1.1.5. 12 VHD 3140VF;
- 4.2.1.1.6. 08 DOME VMD 3120;
- 4.2.1.1.7. 06 MINI CÂMERA;
- 4.2.1.1.8. 02 DOME HDCVI VHD 1120;
- 4.2.1.1.9. 02 KF 34-10;
- 4.2.1.1.10. 01 VM 300 IR 50VF;
- 4.2.1.1.11. 01 YDAHO 130 W004;





## Diretoria de Engenharia

4.2.1.1.12. 01 DOME 3144;

4.2.1.1.13. 17 CCD .

4.2.1.2. Servidores (DVR) Intelbras de 16 canais, sendo os modelos:

4.2.1.2.1. 03 unidades – VD 3016;

4.2.1.2.2. 02 unidades – HDCVI ;

4.2.1.2.3. 01 unidade – MHDX 1060;

4.2.1.2.4. 02 unidades – MULTIHD.

4.2.1.3. Monitores:

4.2.1.3.1. 01 unidade –Lcd 17”;

4.2.1.3.2. 01 unidade –Lcd 17”;

4.2.1.3.3. 01 unidade –Lcd 18”;

4.2.1.3.4. 01 unidade –Lcd 18”;

4.2.1.4. 01 unidade –Led 23”;

4.2.1.5. 02 unidades –Led 42”.

4.2.1.6. Auxiliares

4.2.1.6.1. Cabos utilizados na transmissão de imagens entre as câmeras de TV que são do tipo RG-6-75Ohm e cabo lan (de rede), provido de conectores F/BNC;

4.2.1.6.2. 04 Nobreaks 700VA, 115v;

4.2.1.6.3. 07 HD's –Capacidade: 3Tb;

4.2.1.7. 12 Fontes de 12V.

**4.2.2.** Descrição detalhada do sistema de Controle de Acesso:

4.2.2.1. 04 Cancelas automatizadas, 220V, com acionamento por meio de botoeira;

4.2.2.2. 03 Portões eletrônicos.

**4.3.** Descrição dos equipamentos a serem substituídos:

**4.3.1.** No que tange a verba estimativa para substituição dos equipamentos, citados no item 4.1, estimou-se a necessidade de troca parcial dos equipamentos (conforme planilha a seguir), para efeito de pagamento, a empresa deverá comprovar a Diretoria de Engenharia a necessidade de





Diretoria de Engenharia

troca do componente, obtendo assim uma Ordem de Serviço cedida pela Diretoria autorizando a realização da troca.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Câmera 20m Bullet MultHD 1120	30
2	Câmera 20m VHD 3140VF G4	20
3	Câmera 20m Dome VMD 3020	20
4	Câmera 40m MultHD 3140 VF	15
5	Câmera 20m Dome MultHD 1120	5
6	Servidor DVR VD 3016	1
7	Servidor DVR HDCVI	1
8	Servidor DVR MULTIHD	1
9	Monitor LCD 18"	2
10	Monitor LED 42"	1
11	Nobreak 700 VA, 115V	3
12	Fonte 12V	5
13	Motor para portão 1.200kg deslizante	2

#### 4.4. Descrição dos sistemas a serem instalados

##### 4.4.1. Sistema de Alarme de Intrusão Externo, composto por:

- 4.4.1.1. 01 Central de alarme;
- 4.4.1.2. 02 Sirenes
- 4.4.1.3. 20 Sensores ativos externo
- 4.4.1.4. Nobreak, Estabilizadores e Fontes dos Equipamentos.

##### 4.4.2. Manutenção Corretiva do sistema de intrusão externo

- 4.4.2.1. Identificação e Correção de defeitos.
- 4.4.2.2. Atendimento de chamados e correção de eventuais problemas, os quais serão gerenciados pelo Departamento de Manutenção.





Diretoria de Engenharia

4.4.2.3. Substituição de quaisquer componentes do sistema que estiverem com mau funcionamento.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

5.2. Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho 2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3. Decreto Municipal n. 7.769, de 11 de fevereiro de 2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A validade de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, podendo ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período, se conveniente a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





## Diretoria de Engenharia

- 7.5.** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.6.** Cumprir o disposto na Portaria n. 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho;
- 7.7.** Credenciar representante da empresa junto à CONTRATANTE para gerenciar a execução do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes;
- 7.8.** A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;
- 7.9.** A CONTRATADA deverá proceder, sempre que solicitada, pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Manaus Energia entre outros que forem necessários para o fiel cumprimento do contrato.
- 7.10.** A CONTRATADA poderá realizar visita no local do evento, previamente agendada com a CONTRATANTE, caso entenda ser necessário para a execução do serviço;
- 7.11.** Fica por conta da licitante contratada o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade à Câmara Municipal de Manaus por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da licitante contratada com seus funcionários;
- 7.12.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.13.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;





Diretoria de Engenharia

- 7.14.** A CONTRATADA ficará responsável pela alimentação, transporte, demais custos e consectários trabalhistas dos profissionais responsáveis por executar os serviços;
- 7.15.** Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão de obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo ao Município nenhum custo adicional;
- 7.16.** A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação e que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vício ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;
- 7.17.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.18.** Fornecer mão de obra qualificada, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e em quantidade suficiente à plena execução dos serviços e demais atividades correlatas;
- 7.19.** Fornecer documentações técnicas do Responsável Técnico do Contrato, após assinatura do contrato apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros – DAT, documentos condicionantes à manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- 7.20.** Atender solicitações quanto às substituições de empregados sem a devida capacitação para a prestação dos serviços, no prazo estipulado com o fiscal do contrato;
- 7.21.** Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela execução do serviço;
- 7.22.** A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada





## Diretoria de Engenharia

devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), prescritos pelas Normas Brasileiras;

- 7.23.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso remoto às câmeras de segurança da Câmara Municipal de Manaus através de aplicativo próprio do fabricante, dando assim a possibilidade de colaboradores autorizados pela Administração ter acesso às imagens em tempo real.
- 7.24.** Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;
- 7.25.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.26.** Será obrigação da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços, manter no local da prestação destes equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens que compõem o sistema, dentro do prazo determinado para a sua execução, mantendo um Técnico qualificado para dirigir os serviços;
- 7.27.** A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.28.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;
- 7.29.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 7.30.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles;
- 7.31.** Estar de prontidão para executar os serviços programados através de Ordem de Serviço, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização, executando-os em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis;





## Diretoria de Engenharia

- 7.32.** Manter uma equipe técnica de plantão disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência neste Termo;
- 7.33.** Em razão de mercado, pode não ser possível a instalação da mesma câmara descrita neste Termo de Referência, devendo fazer a substituição por um modelo similar ao contratado.
- 7.34.** Quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este não tiver reparo, sendo dado como perda total, a CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico e providenciar a substituição por um de igual modelo ou superior, nunca inferior, sem gerar custos adicionais;
- 7.35.** Entregar ao fiscal do contrato o relatório técnico mensal assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido observado à rotina contida no Plano de Manutenção, juntamente com os serviços de manutenção corretivas executadas, a fim de quantificar o valor a ser pago no mês.
- 7.36.** Na realização de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá solicitar do Departamento de Manutenção desta Câmara Municipal uma Ordem de Serviço, especificando o equipamento a ser trocado e local para o controle do valor a ser pago mensal.
- 7.37.** Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 7.37.1.** Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante, devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional - NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (política da qualidade e ambiental, coleta seletiva, prevenção contra incêndio e levantamento de aspectos e impactos ambientais e FISQP, quando aplicável).





## Diretoria de Engenharia

**7.37.2.** Caso os resíduos gerados pelos serviços não sejam possíveis utilizarem a coleta seletiva do CONTRATANTE, em função do volume ou tipo de resíduos, a CONTRATADA é responsável pela destinação e logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço.

**7.37.3.** As medições relacionadas à legislação ambiental devem permanecer atualizadas e obedecer a periodicidade definida no documento legal para evitar deméritos na sua avaliação periódica.

**7.38.** Em se tratando de prestação de serviço de substituição e/ou instalação de equipamentos, conforme o item 4.3.2, caso ocorra exigência de apresentação de prévia de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se o mesmo está em conformidade com o que foi originalmente solicitado.

**7.39.** Em eventual prorrogação do prazo de substituição e/ou instalação de equipamentos, por motivo relevante, a CONTRATADA deverá apresentação solicitação formal, mediante requerimento, para apreciação e anuência da CONTRATANTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, as efetivas entregas de equipamentos, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

**8.2.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**8.3.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

**8.4.** Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;

**8.5.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;





Diretoria de Engenharia

- 8.6.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 8.7.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 8.8.** O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- 9.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
- 9.2.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 9.2.1.** Para o Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista – Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Telecomunicações: serviços de instalação e manutenção em sistemas de Segurança Eletrônica (CFTV/monitoramento)
- 9.2.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; no





## Diretoria de Engenharia

caso do responsável técnico ser prestador de serviços deverá apresentar contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**9.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional:** A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de serviço compatível ao objeto deste Termo de Referência

**9.3.1.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação.

**9.3.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica operacional, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

9.3.2.1. Serviços de instalação e manutenção em sistemas de Segurança Eletrônica (CFTV/monitoramento), por no mínimo 6 meses contínuos.

9.3.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ao) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

9.3.2.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.3.2.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.





Diretoria de Engenharia



## 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

## 11. PAGAMENTOS

**11.1.** O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93;

**11.2.** Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

**11.3.** O aceite do serviço executado será feito mediante atesto das faturas ou Notas Fiscais, pela Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus;

**11.4.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida;

**11.5.** A Nota Fiscal deverá ser entregue em papel;

**11.6.** Deverá constar na Nota Fiscal, além dos valores a serem pagos, o percentual e o valor do desconto, se houver;

**11.7.** A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

**11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora, enquanto pendente de comprovação de consulta on-line, devidamente atualizada, de regularidade para com:

**11.8.1.** A Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**11.8.2.** A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual (ICMS) e Certidão quanto à Dívida Ativa da Prefeitura de Manaus, se houver;





## Diretoria de Engenharia

- 11.8.3.** A Fazenda Municipal (ISS);
- 11.8.4.** A Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 11.8.5.** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.9.** Liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 11.10.** Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CMM a quaisquer ônus.
- 11.11.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório que comprove a execução da instalação dos materiais.

## 12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Manaus localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, bairro do São Raimundo, Manaus – Amazonas.
- 12.2.** Os serviços serão executados dentro do horário de funcionamento da casa legislativa, entre as 08:00 e as 14:00, em dias úteis.

## 13. RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 13.3.** Mediante o fim do objeto contratado.





Diretoria de Engenharia

#### 14. PENALIDADES E MULTAS

- 14.1.** Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 14.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – Câmara Municipal de Manaus;
- 15.2.** PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – Contratação de serviços para manutenção funcional da CMM;
- 15.3.** NATUREZA DE DESPEZA: 33903977 – Vigilância Ostensiva/Monitorada;
- 15.4.** FONTE DE RECURSO: 01000000 – Recursos Ordinários

#### 16. VALOR ESTIMADO

- 16.1.** A obtenção de estimativa de valores será obtida através por pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

#### 17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1.** A adjudicação ocorrerá por preço global.

#### 18. DA VISITA TÉCNICA,

- 18.1.** A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.
- 18.2.** As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da





## Diretoria de Engenharia

Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;

- 18.3.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo necessário no ato do processo licitatório apresentar declaração aos fatos supracitados.
- 18.4.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 19.2.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

## 20. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 20.1.** A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica/garantia dos materiais e das instalações por 3 (três) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos materiais;
- 20.2.** A empresa fornecedora dos materiais será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos mesmos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 20.3.** A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos instalados na Câmara Municipal de





## Diretoria de Engenharia

Manaus, A partir da comunicação do(s) defeito(s) pela Diretoria de Engenharia, por meio telefônico ou outro meio indicado pela contratada, sendo um serviço gratuito. O atendimento e a solução do problema será entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 72 horas, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

- 20.4.** O fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica;
- 20.5.** A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento; A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico;
- 20.6.** A garantia total dos componentes e da instalação será de 3 (três) meses da entrada em operação.

## 21. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1.** . A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante as substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 21.2.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes à assistência técnica:
- 21.3.** Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que prestará assistência técnica durante o prazo da garantia;
- 21.4.** Demonstração do fabricante acerca da existência de Assistência Técnica Especializada com sede no município de Manaus.
- 21.5.** Durante o período de garantia a assistência técnica dos produtos será sem ônus para a CONTRATANTE;
- 21.6.** A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento e as despesas com remoção e transporte, se necessário, correrá por conta da CONTRATADA;





## Diretoria de Engenharia

- 21.7.** O prazo máximo para resolução do problema será de 15(quinze) dias, passado este período o licitante deverá substituir, imediatamente, por um item novo;
- 21.8.** O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
- 21.9.** Caso haja impedimento na resolução do(s) problema(s) quando da realização do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo acordado, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;
- 21.10.** Caso haja 05 (cinco) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 15 (quinze) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior sem ônus para a CONTRATANTE;
- 21.11.** A assistência técnica da garantida será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;
- 21.12.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escritos e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento;
- 21.13.** No caso de defeitos e imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.

## 22. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 22.1.** A Proposta de Preços será carimbada com a razão social da empresa, apresentada datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Diretoria de Engenharia

ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal, contendo:

- 22.2.** Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 22.3.** O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

### **23. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.1.** Elaboração

Nome: Eduardo Ferreira Silveira

Cargo/Setor: Gerente do Departamento Técnico

Assinatura: \_\_\_\_\_

**23.2.** Supervisão:

Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA

Cargo/Setor: DIRETOR DE ENGENHARIA

Assinatura: \_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

Diretoria de Engenharia

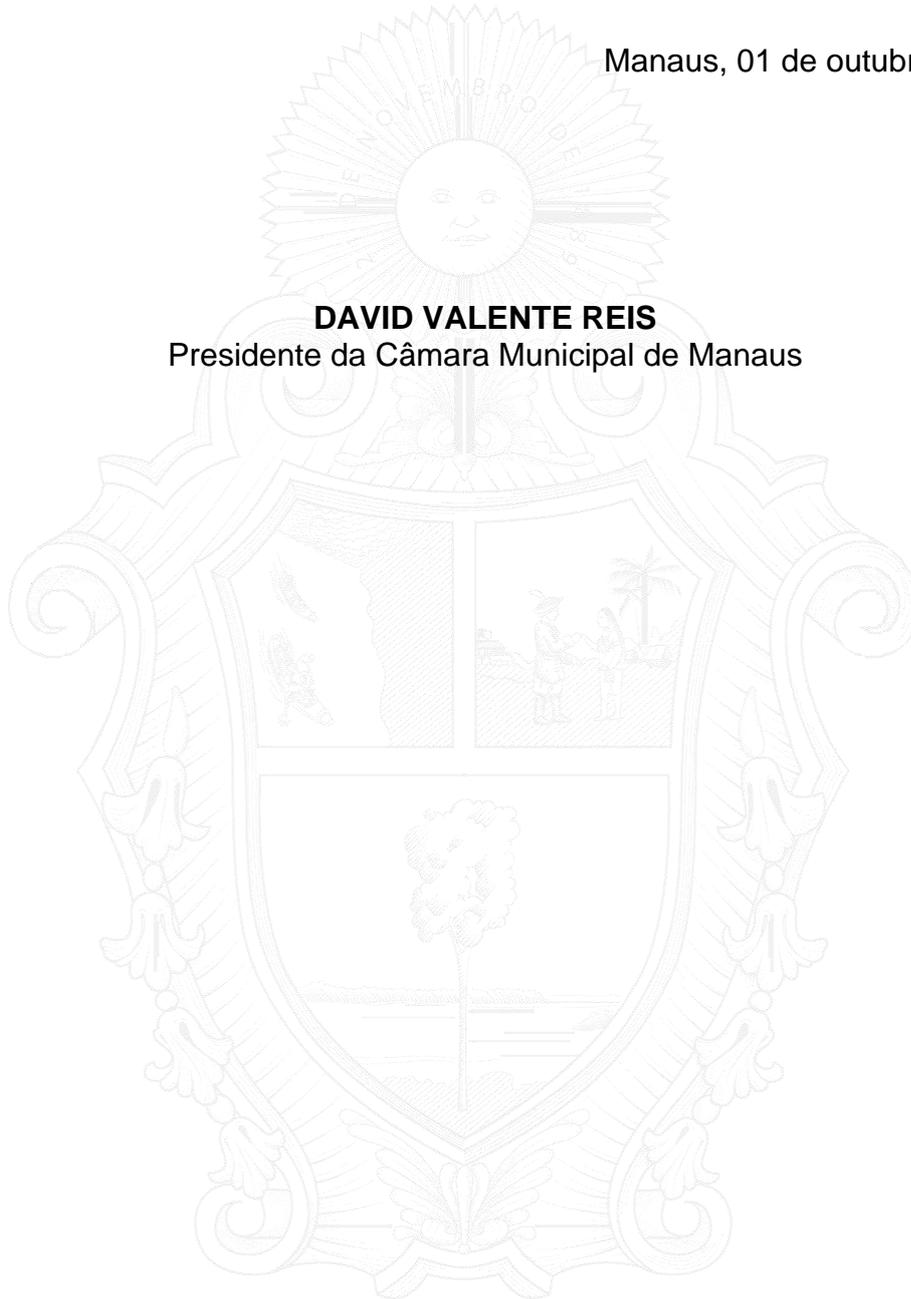


## 24. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 01 de outubro de 2021.

**DAVID VALENTE REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus



**MINUTA  
ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

**Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à)  
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o  
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os  
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

#### Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios

---

Local e Data \_\_\_\_\_

---

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 - CMM

**Sessão Pública: 11/11/2021, às 10 horas.**

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e nº da agência bancária:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	MÊS	12		

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

---

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/ 2021 – CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Manaus, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

Local e Data

---

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fieis e verdadeiros.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

#### **Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

## ANEXO X

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

#### Observação:

**1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao CREDENCIAMENTO.**

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM**

#### OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 - CMM, que a empresa \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada (endereço) \_\_\_\_\_, representado pelo Sr/Sra. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Engenharia

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – CMM**

**OPÇÃO 02**

A empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 017/2021, referente **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.** Visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (dia) ..... de (mês) ..... de (ano).

(Nome do Responsável da Empresa)  
(Nome da Empresa e carimbo do CNPJ)  
(Endereço da Empresa)  
(Telefone para contato)

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANAUS, E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_,  
**NA  
FORMA ABAIXO:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus CMM/AM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: \_\_\_\_\_-SSP/AM, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade no \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em \_\_/\_\_/\_\_, sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Av. \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, - Bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_-\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a)

\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro, CEP \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição de ....., tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021.10000.10718.0.001708, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.10000.10718.0.001708.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente normal da Câmara Municipal de Manaus, ou seja, das 8:00 h às 14:00h, obedecidas a legislação em vigor, os serviços serão executados na frequência explicitada pelo Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas no Item 7 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o CMM/AM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 201x, sob



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As suspensões serão regidas nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR –**

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO MUNICIPAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL –** O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO -** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS** – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Legislativo Municipal da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS** – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas

ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO** – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS** – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações,

sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO –**  
Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato os:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
DAVID VALENTE REIS  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: NOME:**

**RG N.º RG N.º :**

**CIC N.º CPF N.º:**

**ASS. ASS.**